



Ibirajuba, 25 de agosto de 2022.

Ofício GP nº. 119/2022.

Ref. Lei Municipal.

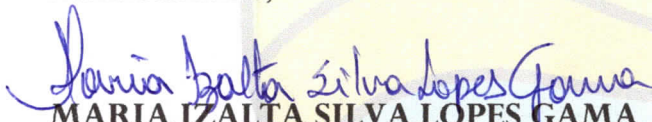
Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 320 de 25 de agosto de 2022

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

A Prefeita do Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a **Lei Municipal nº. 320/2022 de 25 de agosto de 2022**, que **Dispõe sobre a atualização de valores na concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.**

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

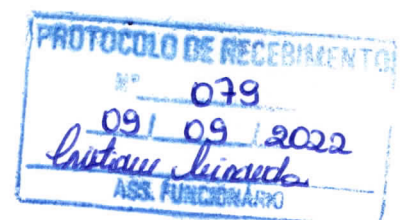

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Ilmo. Senhor

Manoelson Rodrigues Patrício

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Ibirajuba – PE





LEI MUNICIPAL Nº 320, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a atualização de valores na concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

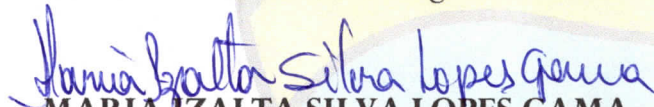
Art. 1º - Fica atualizados os valores das diárias a serem pagos aos agentes e/ou servidores municipais grafados no **Anexo I**, da Lei Municipal nº. 154/2011 e parte integrante desta Lei, reputando-se verba indenizatória, não passível de comprovação documental, com os valores máximos estabelecidos para as diárias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista

Gabinete da Prefeita, 25 de agosto de 2022


MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional

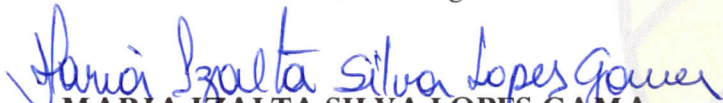


– ANEXO I –
TABELA DE DIÁRIAS

CATEGORIA FUNCIONAL	MUNICÍPIO/PE ATÉ 100KM	MUNICÍPIO/PE ACIMA DE 100KM	RECFE (CAPITAL)	MUNICIPIOS DE OUTROS ESTADOS	OUTRAS CAPITAIS DO NORDESTE	BRASILIA E DEMAIS CAPITAIS
PREFEITO E VICE-PREFEITO	200,00	300,00	400,00	600,00	600,00	1.000,00
SECRETARIOS MUNICIPAIS	100,00	150,00	200,00	300,00	300,00	500,00
CC-1, CC-2, CC-3 e CC-4	100,00	120,00	130,00	150,00	150,00	250,00
CC-5, CC-6 e CC-7	70,00	90,00	100,00	130,00	130,00	200,00
CC-8, CC-9 e CC-10	60,00	80,00	120,00	120,00	120,00	180,00
PROFESSORES e ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	90,00	100,00	110,00	120,00	120,00	170,00
SERVIDOR DO GRUPO TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	80,00	90,00	100,00	110,00	110,00	160,00
SERVIDOR DO GRUPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	70,00	80,00	90,00	100,00	100,00	150,00
SERVIDOR DO GRUPO OPERACIONAL	60,00	70,00	80,00	90,00	90,00	140,00

Palácio Municipal João Pedro Evangelista

Gabinete da Prefeita, 25 de agosto de 2022


MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

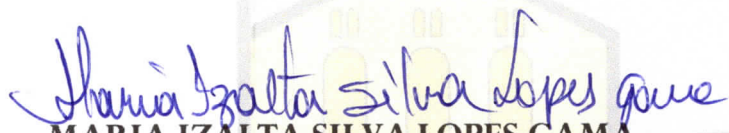
Prefeita Constitucional



PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Público no Quadro de Publicação desta Prefeitura e no Portal da Transparência do Município (transparencia.ibirajuba.pe.gov.br), a **LEI MUNICIPAL Nº 320, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**, que **Dispõe sobre a atualização de valores na concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências**.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Gabinete da Prefeita, 25 de agosto de 2022


MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional